



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 09 de julho de 2015.

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 23/2015

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI N° 195 DE 2010.

O Prefeito do Município de Arara/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV da Lei Orgânica.

DECRETA

Art.1° Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2° do art. 2° Lei n° 195 de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art.2° Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2015, o valor do passivo atuarial do Município de Arara/PB é de R\$ 31.116.298,49 (Trinta e um milhões cento e dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), que será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 10.70% (Dez virgula setenta por cento) no ano de 2015.

Parágrafo Único. O custo normal do ente vigente, conforme Lei n° 080/2005, artigo 4°, II, é de 15,50% (quinze virgula cinquenta por cento), totalizando uma alíquota do ente de **26,20%** (Vinte e seis virgula vinte por cento), conforme o plano de custeio da reavaliação atuarial 2015.

Art. 3°A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir de 01 de Julho de 2015.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arara/PB, 06 de Julho de 2015.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional